



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17)3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 2.627 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014
(Projeto de Lei n.º 056/2014, de autoria do Executivo Municipal)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de ARIRANHA para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo:

- I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 43.800.000,00 (Quarenta e três milhões e oitocentos mil reais), conforme Anexo I em anexo.

- I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 30.666.440,00 (Trinta milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.133.560,00 (Treze milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	(valores em R\$)
1100-Receita Tributária	2.356.490,00
1200-Receita de Contribuições	222.000,00
1300-Receita Patrimonial	157.000,00
1600-Receita de Serviços	485.000,00
1700-Transferências Correntes	36.612.660,00
1900-Outras Receitas Correntes	150.250,00
Total da Receita Bruta	39.983.400,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-5.892.800,00
Total da Receita Corrente	34.090,600,00



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17)3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

Receitas de Capital

2200-Alienação de Bens	98.000,00	
2400-Transferências de Capital	9.611.400,00	
Total da Receita de Capital	9.709.400,00	
Total Geral da Receita		43.800.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo	1.500.000,00
02 – Poder Executivo	42.300.000,00
Total do Orçamento por Órgão	43.800.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	33.316.400,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	17.428.300,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	13.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	15.875.100,00
4 – Despesas de Capital	10.283.600,00
4.4 – Investimentos	9.983.600,00
4.5 – Inversões Financeiras	0,00
4.6 – Amortização da Dívida	300.000,00
9 – Reserva de Contingência	200.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento	43.800.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 – Legislativa	1.500.000,00
04 – Administração	3.869.000,00
08 – Assistência Social	2.028.960,00
09 – Previdência Social	831.000,00
10 – Saúde	10.573.600,00
12 – Educação	9.724.440,00
13 – Cultura	933.000,00
15 – Urbanismo	1.959.000,00
16 – Habitação	7.909.000,00
17 – Saneamento	1.854.000,00
18 – Gestão Ambiental	170.000,00
20 – Agricultura	217.000,00
26 – Transporte	784.000,00



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17)3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

27 – Desporto e Lazer	439.000,00
28 – Encargos Especiais	808.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento	43.800.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II – Realizar operações de crédito até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º. – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

a) Pessoal e Encargos Sociais;

b) Juros, encargos e amortização da dívida;

Artigo 5º- Os órgãos e entidades, mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - As entidades, programadas para receber auxílio e/ou subvenção, no exercício de 2015, são:

- Associação Beneficente “Julia Ruete” de Ariranha, CNPJ 56.365.356/0001-83;

- Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia de Ariranha, CNPJ 45.117.108/0001-05;

- Hospital de Câncer de Barretos, CNPJ 49.150.352/0002-01;

- Associação de Voluntárias de Combate ao Câncer de Ariranha, CNPJ 06.029.291/0001-27;

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Catanduva, CNPJ 47.079.827/0001-04;

- Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, São José do Rio Preto, CNPJ 47.521.935/0001-87;

- Fundação Padre Albino – Hospital Padre Albino, CNPJ 47.074.851/0008-19;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (17)3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail:- secretaria@ariranha.sp.gov.br

- Fundação Padre Albino – Coordenadoria Geral, CNPJ:- 47.074.851.0001-42.
- AMAR – Amigos Associados de Ariranha, CNPJ 05.635.173/0001-08.

Artigo 7º - O Poder Executivo procederá às adequações necessárias para efetivar as seguintes alterações aos anexos desta Lei, oriundas de emendas parlamentares:

Acrescenta dotação:

02.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.0009 – Promoção da Saúde Pública Municipal

2.039 – Subvenção Social Serv. Saúde

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 12.000,00

Ação de contrapartida:

02.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0009 – Promoção da Saúde Pública Municipal

2.022 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.01.....R\$ 12.000,00

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 10
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
